

Nova Obrigação Tributária para Empresas da Zona Franca de Manaus (ZFM)

Prazo: até 20 de outubro de 2024

A Receita Federal publicou, em 6 de setembro de 2024, a Instrução Normativa 2.216/2024, incluindo benefícios relacionados à Zona Franca de Manaus (ZFM) na Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária - Dirbi. As empresas têm até o dia 20 de outubro de 2024 para informar os benefícios usufruídos entre janeiro e agosto de 2024.

Quem deve entregar a Dirbi (ZFM)?

As empresas obrigadas a entregar essa declaração são aquelas que:

Recebem redução de IRPJ (SUDAM).

Importam matéria-prima, produtos intermediários ou materiais de embalagem com suspensão das contribuições PIS-Importação e COFINS-Importação.

Quais outros benefícios estão incluídos na declaração?

A Dirbi deve ser entregue por empresas que se beneficiam de:

- Perse (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos).
- Recap (Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital).
- Reporto (Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária).
- Desoneração da folha;
- Demais benefícios federais vinculados a produtos específicos (produtos farmacêuticos, óleo bunker, café não torrado e etc.)

O que é a Dirbi?

A Declaração de Incentivos, Renúncias, Benefícios e Imunidades de Natureza Tributária - Dirbi foi instituída em junho de 2024 e deve ser entregue por todas as pessoas jurídicas que recebem benefícios tributários relacionados.

Periodicidade

A Dirbi deve ser apresentada mensalmente, até o vigésimo dia do segundo mês subsequente ao período de apuração. Isso significa que as declarações referentes aos

INFORMATIVO

GRM ADVOGADOS

SÃO PAULO, 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Nova Obrigação Tributária para Empresas da Zona Franca de Manaus (ZFM)

meses de janeiro a agosto de 2024 precisam ser apresentadas até 20 de outubro de 2024.

Penalidades por Atraso ou Não Entrega

A empresa que não cumprir o prazo estará sujeita a penalidades que incidem sobre a receita bruta do período, sendo:

0,5% sobre a receita bruta de até R\$ 1.000.000,00.

1% sobre a receita bruta de R\$ 1.000.000,01 a R\$ 10.000.000,00.

1,5% sobre a receita bruta superior a R\$ 10.000.000,00.

GURGEL
RODRIGUES
MILANESE
ADVOGADOS